

No. 009/DDAS/06

DATA: 19/06/2006

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

ÓRGÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS- CCA

LOCAL: DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA

SETORES PERICIADOS:

- Laboratório de Entomologia
- Laboratório de Sementes
- Laboratório de Fitopatologia
- Laboratório de Plantas de Lavoura
- Laboratório de Pesquisa em Agrobiodiversidade
- Laboratório de Morfogênese e Bioquímica Vegetal
- Laboratório de Fisiologia do Desenvolvimento Genético Vegetal
- Viveiro de Plantas
- Administração

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Departamento de Fitotecnia do CCA são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade. Esta visita ocorreu no dia **31/05/2006** e contou com a presença do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster e da Médica do Trabalho Dra Norma Garcia Lopes, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

Dra. Norma Garcia Lopes
Médica do Trabalho
SS/ GSHST
CRP/SC - 3223

Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS /PRDHS

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos de medição utilizados para as avaliações quantitativas, durante as diligências periciais, foram os seguintes:

- Medidor de nível de pressão sonora, marca QUEST, modelo 2700.
- Medidor de estresse térmico (índice de sobrecarga térmica), marca QUEST, modelo QUESTEMP°10.

3- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

4- AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

Dr. Nilton Garcia
Médico do Trabalho
CRM-EC-50112

Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS. /PRDHS

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Entomologia	Risco químico: Exposição considerada eventual ao éter etílico, álcool e clorofórmio.	Qualitativo	Eventual em pouca quantidade	Não há.	Não há.
Laboratório de Sementes	Risco químico: Exposição considerada eventual a solução sulfocrômica e ao clorofórmio.	Qualitativo	Eventual em pouca quantidade	Não há.	Não há.
Laboratório de Fitopatologia	Risco químico: Exposição considerada habitual a formalina, fenol, ácido láctico, ácido clorídrico, formol e acetona.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Plantas de Lavoura	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Pesquisa em Agrobiodiversidade	** Laboratório ainda em implantação	-	-	-	-

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
 - Para os Celetistas os percentuais são 10%, 20% e 40% para os mesmos graus de risco.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

Dr. Nélia Garcia
 Médico do Trabalho
 SSO/IGS/HS
 CCA - 1906

Marcelo Fontanella Webster
 Diretor do Departamento de
 Desenvolvimento de
 Atenção Social e à Saúde
 DDAS / PRDHS

LAUDO PERICIAL
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE
 (Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Morfogênese e Bioquímica Vegetal	Risco químico: Manipulação habitual de ácidos (clorídrico), soda caustica, éter etílico e diclorometano	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Fisiologia do Desenvolvimento Genético Vegetal	Risco químico: Manipulação habitual de ácidos (clorídrico, nitrílico), brometo de etila, cloroformio	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Viveiro de Plantas	Não há.:	-	-	Não há.:	Não há.
Administração	Não há.:	-	-	Não há.:	Não há.:
- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo. - Para os Celetistas os percentuais são 10%, 20% e 40% para os mesmos graus de risco. MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <u>habitual e permanente</u> , aos agentes nocivos. -O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.					